

PROCESSO N°
-77/16-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-20-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadania a Sra. Irene Aparecida De Carvalho Lopes.

Autor: de Adenir De Jesus Pinto.

AUTUAÇÃO

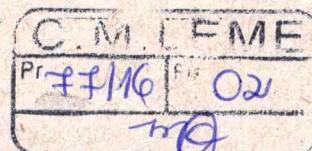
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016
autuo P.D.L. nº 04/16 em frente.

Eu, OK, subscrevi

DL 335116



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2016

**Dispõe sobre a outorga de Título de
Cidadania a Sra. IRENE APARECIDA
DE CARVALHO LOPES.**

Artigo 1º - Fica concedido à Sra. IRENE APARECIDA DE CARVALHO LOPES, o Título de “Cidadão Lemense”, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega do referido título se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Professor Arlindo Fávaro, em 22 de Junho de 2016.

ADENIR DE JESUS PINTO
Vereador

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 06
fls 20, do Registro de Processo nº 7716
Leme, 22 de Julho de 2016
Funcionário (m)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 7716 Fls 03

JUSTIFICATIVA

A justificativa ao presente Projeto de Decreto Legislativo, é pelo fato de que, o homenageada “IRENE APARECIDA DE CARVALHO LOPES” nasceu aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1949, em Santa Cruz da Conceição.

Filha de Renato Carvalho e Maria Conceição de Souza Carvalho, veio para a cidade de Leme com 11 anos, onde trabalhou como empregada doméstica até seus 14 anos, idade também que iniciou seu trabalho com carteira registrada na empresa Fiação e Tecelagem Eroíse, a qual depois de alguns anos passou a se chamar Cianê, onde trabalhou durante 29 anos.

Casou-se no ano de 1972 com Pedro do Carmo Lopes e hoje conta com três filhos e cinco netos.

Dedicou-se a sua vida religiosa prestando serviços na capela São Benedito com 14 anos, sendo catequista e depois passou pelas pastorais da família, saúde, dízimo e também é ministra desde 1994, assim também como presta serviços em outros setores da hoje quase paróquia São Benedito.

Sala das Sessões, Professor Arlindo Fávaro, em 22 de junho de 2016.

ADENIR DE JESUS PINTO
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
IRENE APARECIDA DE CARVALHO LOPES

C.M.LEME
Pr 7714 Fls 04
mp

Nasceu aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1949, em Santa Cruz da Conceição.

Filha de Renato Carvalho e Maria Conceição de Souza Carvalho, veio para a cidade de Leme com 11 anos, onde trabalhou como empregada doméstica até seus 14 anos, idade também que iniciou seu trabalho com carteira registrada na empresa Fiação e Tecelagem Eroíse, a qual depois de alguns anos passou a se chamar Cianê, onde trabalhou durante 29 anos.

Casou-se no ano de 1972 com Pedro do Carmo Lopes e hoje conta com três filhos e cinco netos.

Dedicou-se a sua vida religiosa prestando serviços na capela São Benedito com 14 anos, sendo catequista e depois passou pelas pastorais da família, saúde, dízimo e também é ministra desde 1994, assim também como presta serviços em outros setores da hoje quase paróquia São Benedito.

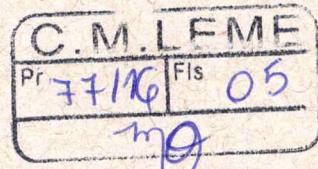


A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

~~PRESIDENTE~~



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã a Sra. IRENE APARECIDA DE CARVALHO LOPES.

AUTORIA: Vereador Adenir de Jesus Pinto.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal, está bem redigido e instruído, contendo as condições dispostas no Decreto Legislativo nº 213, de 17 de maio de 2005, no qual regulamenta a concessão de títulos de cidadania.

Como medida de prudência necessário a juntada da certidão de nascimento ou casamento da homenageada para a verificação e comprovação de sua naturalidade, portanto, após a juntada do documento o projeto estará em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

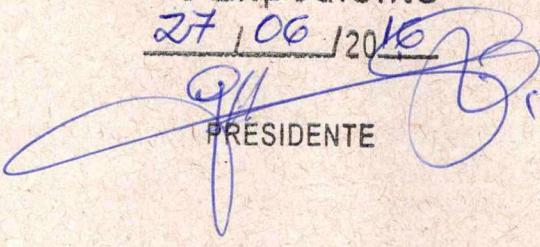
S.M.J. era o que tínhamos a opinar, protestando por nova vista após a vinda de referido documento, bem como ciência ao autor da proposição.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 27 de junho de 2016.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

27/06/2016


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 27/6/16

VISTA

Em 28 de 6 de 2016

Com vista às
comissões

Funcionário Daniela



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2016

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadania a Sra. IRENE APARECIDA DE CARVALHO LOPES.

AUTORIA: Vereador Adenir de Jesus Pinto

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Adenir de Jesus Pinto, que pretende conceder Título de Cidadania Lemense a Sra. Irene Aparecida de Carvalho Lopes pelos relevantes serviços prestados à comunidade Forense.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a Comissão de Constituição, Justiça e Redação é FAVORÁVEL a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, ressalta o grande exemplo de vida, cidadania, solidariedade e conhecimento da homenageada em nossa cidade.

4.] –



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEME
77/16 07
mg

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de julho de 2.016.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

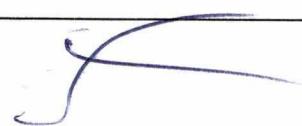
Pela Comissão de S.E.C.L.T.

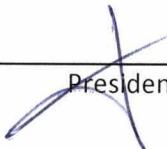
Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

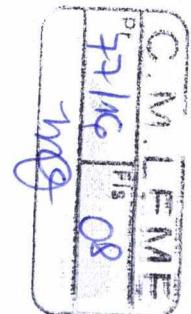
João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

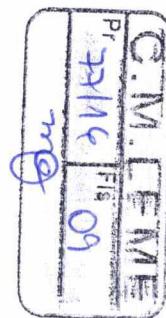

Presidente



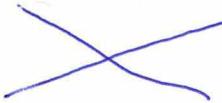
Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

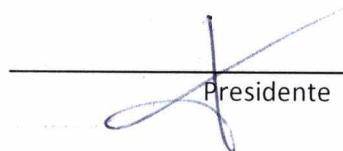
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

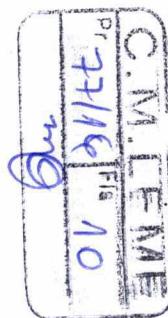
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

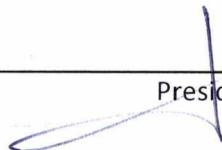
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

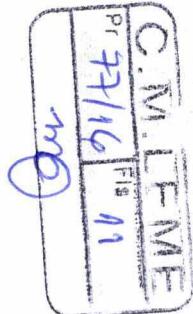

Presidente



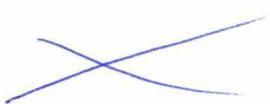
Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

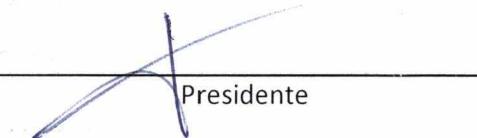
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

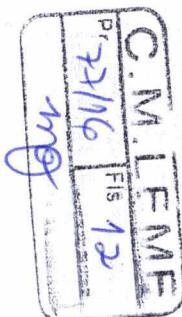

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

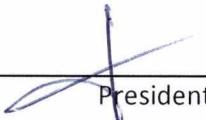
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

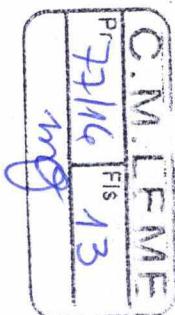
 Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

FAVORÁVEL	T
CONTRÁRIO	

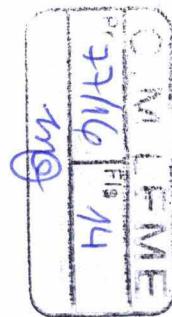

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

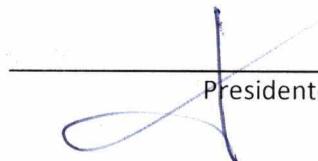
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

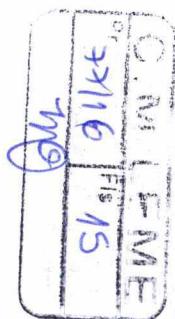
~~Presidente~~



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

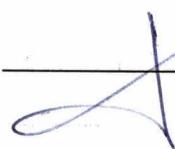
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

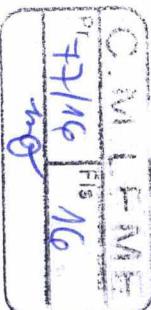

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

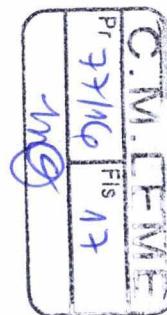
 Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

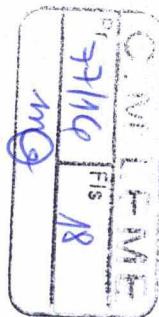
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

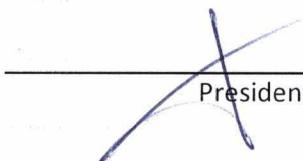
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

~~Presidente~~



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

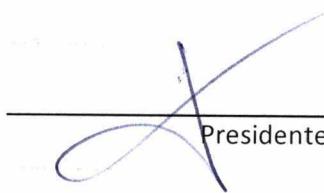
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

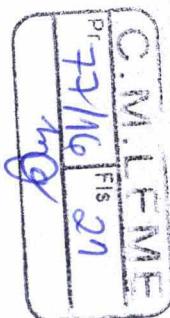
Presidente



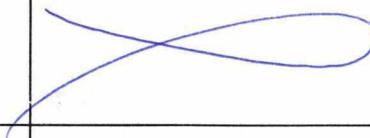
Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

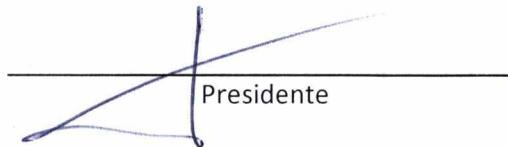
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



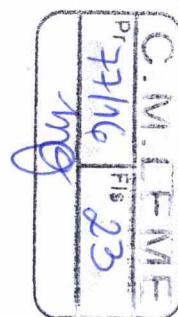
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

FAVORÁVEL	<i>f</i>
CONTRÁRIO	

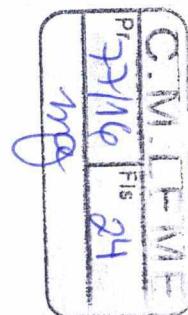
X
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 04/16

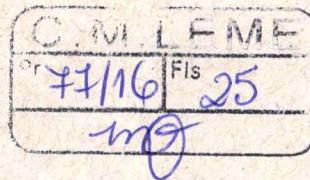
FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	<input type="checkbox"/>

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

26 / 09 / 2016

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/16, aprovado em única votação por 16 (dezesseis) votos favoráveis e 01 (um) contrário.

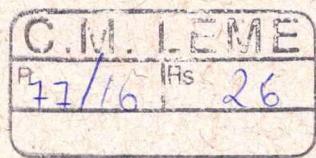
Em 26 de setembro de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

DECRETO LEGISLATIVO nº 335, de 27 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadania à Sra. Irene Aparecida de Carvalho Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido à Sra. Irene Aparecida de Carvalho Lopes, o Título de "Cidadão Lemense", pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega do referido título se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de setembro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente